



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

**MENSAGEM Nº 21, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**REGIME DE URGÊNCIA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Envio a essa Ínclita Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI Nº 21, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**, que “*autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências*”.

Nobres Edis, a presente proposição objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal à Abertura de *Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação*, até o limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a atender às dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2024, provenientes do Estado e referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres, tudo objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, produtos e matérias de higiene e de limpeza.

Excelências, estas são as razões pelas quais, desde já, conto com o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Face ao exposto, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Antecipo agradecimentos, colocando-me e aos meus ao dispor dessa Augusta Casa para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Recebido em*  
*20/08/24*

  
**FABIANO DALLA VALLE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
**Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT**  
**NESTA**



**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Ketener, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

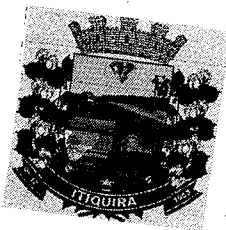
**PROJETO DE LEI Nº 21, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

*"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na seguinte classificação:

|                         |       |                                                                    |                                             |                       |
|-------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Órgão</b>            | 10    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |                                             |                       |
| <b>Unidade</b>          | 02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                           |                                             |                       |
| <b>Função</b>           | 10    | SAÚDE                                                              |                                             |                       |
| <b>Sub-função</b>       | 301   | ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                             |                       |
| <b>Programa</b>         | 75    | SAÚDE                                                              |                                             |                       |
| <b>Atividade</b>        | 2.130 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                 |                                             |                       |
| <b>Elemento Despesa</b> |       | <b>Descrição Elemento</b>                                          | <b>Grupo <br/>Fonte Detalhamento</b>        | <b>Valor</b>          |
| 3.3.90.30.00            |       | MATERIAL DE CONSUMO                                                | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 80.000,00         |
| 3.3.90.36.00            |       | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                       | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 2.000,00          |
| 3.3.90.39.00            |       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA                      | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 10.000,00         |
| 4.4.90.52.00            |       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 8.000,00          |
| <b>Atividade</b>        | 2.120 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE |                                             |                       |
| <b>Elemento Despesa</b> |       | <b>Descrição Elemento</b>                                          | <b>Grupo <br/>Fonte Detalhamento</b>        | <b>Valor</b>          |
| 3.3.90.30.00            |       | MATERIAL DE CONSUMO                                                | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |       |                                                                    |                                             | <b>R\$ 200.000,00</b> |



**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

**Parágrafo Único** – O limite constante do *caput* do artigo foi originado através do **Termo de Compromisso Nº 067/2024** com finalidade de Recursos Financeiros para Incremento Fundo a Fundo. Este Crédito será acrescido ao Orçamento conforme efetivação e comprovação de depósito em conta bancária.

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

**Art. 3º** - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

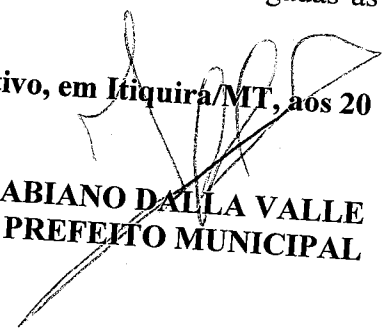
**Art. 4º**-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

**Art. 5º** - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº xxx/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1.283/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.130/2021 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de agosto de 2024.

  
**FABIANO DALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**